



## **PPGTEL – CAMPUS V - UNEB**

### **CHAMADA INTERNA**

#### **PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS CAPES 2025**

O Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens (PPGTEL) da Universidade do Estado da Bahia, Campus V, Santo Antônio de Jesus, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de bolsistas – CAPES 2025, destinada a alunos(as) regulares do Programa, com vistas ao preenchimento de 04 (quatro) vagas para mestrado, com vigência da lista de selecionados até abril de 2025.

#### **1 DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 O Processo Seletivo único objetiva a seleção de alunos(as) regulares do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens (PPGTEL), com vistas ao preenchimento de 04 (quatro) vagas para mestrado, já disponíveis para preenchimento e, em caso de vacância da vaga, a serem disponibilizadas durante a vigência deste edital, até abril de 2026.

1.2 As vagas de bolsas de mestrado, disponibilizadas até o mês de abril de 2026, obedecerão à ordem de classificação dos candidatos nesse processo seletivo.

1.3 A concessão das bolsas observará rigorosamente os critérios estabelecidos pela CAPES.

1.4 Neste edital, são disponibilizadas de 04 (quatro) vagas para mestrado para implantação imediata no mês de maio ou junho de 2025.

1.5 As bolsas são disponibilizadas no Sistema de Bolsas a partir da autorização e liberação da Capes.



1.6 O presente processo seletivo é eliminatório e classificatório. Candidatos(as) aprovados(as) e não classificados no número de vagas poderão ser contemplados(as), de acordo com a ordem de classificação, se houver vacância de vaga, conforme critérios estabelecidos por este Edital.

## 2 CRITÉRIOS CAPES/UNEB:

2.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

2.1.1 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

2.1.2 Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 de regulamento sobre concessão de bolsas por Demanda Social;

2.1.3 Conforme Portaria 187 de 28 de setembro de 2023, as bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:

I - Do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

2.1.4 Dedicar tempo integral às atividades do Programa. Em caso de dedicação parcial, o Programa analisará a justificativa de não interferência na pesquisa;

2.1.5 No caso de possuir vínculo empregatício, apresentar comprovação de afastamento parcial ou total do vínculo para estudos, atendendo as exigências da Instrução Normativa nº 003/2023 – PPG/UNEB;

2.2 Requisitos para ser professor Orientador de Bolsista Capes:

I – Ser Professor Permanente do PPGTEL;

II - Possuir currículo atualizado nos últimos 3 meses na Plataforma Lattes.

### 3 DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever os(as) alunos(as) regulares do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens, observados os critérios estipulados nos itens 1 e 2 deste Edital interno.

3.2 Apresentar imagem em PDF dos seguintes documentos (em arquivos separados, devidamente identificados):

- a) Termo de Compromisso (Anexo I);
- b) Ficha de Inscrição PPGTEL (Anexo II);
- c) Comprovante de matrícula no semestre 2025.1;
- d) RG;
- e) CPF;
- f) Comprovante de residência atual;
- g) Comprovante de quitação eleitoral;
- h) Histórico de graduação;
- i) Diploma de graduação
- j) Currículo Lattes (atualizado nos 3 últimos meses);
- k) Declaração de Acúmulo (Anexo III);
- l) Declaração com data de ingresso e previsão de defesa.
- m) Comprovante de dados bancários do candidato à bolsa – Banco do Brasil (extrato de conta bancária do Banco do Brasil, contendo números de agência e conta corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores). OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil deverá abrir até o prazo de apresentação dos documentos;
- n) Parecer do orientador;

o) Comprovante de Renda (três últimos contracheques), se possuir; ou Declaração de próprio punho informando possuir renda informal e o valor para cada membro do núcleo familiar que não possua renda formal; ou Declaração de próprio punho informando não possuir qualquer fonte de renda.

#### 4 DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados que preenchem os requisitos deste Edital devem enviar a documentação, conforme item 3, para o e-mail [ppgteldch5@uneb.br](mailto:ppgteldch5@uneb.br), com o assunto SELEÇÃO BOLSA CAPES.

4.2 O período destinado para inscrição dos candidatos é de 03 a 08 de abril de 2025.

#### 5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O Processo de seleção será realizado pela Comissão de Bolsa devidamente constituída pelo PPGTEL.

5.2 O processo seletivo será composto por duas etapas simples a serem realizadas de 08 a 15 de abril de 2025:

5.2.1 Etapa I – Homologação das inscrições com análise da documentação enviada pelo(a) candidato(a), conforme constante no item 3 deste edital – 09 de abril de 2025. O não cumprimento do que se solicita desclassificará imediatamente o candidato neste processo seletivo.

5.2.2 Etapa II – A seleção dos bolsistas CAPES será efetuada a partir da análise do mérito acadêmico, considerando: a) a nota do(a) discente obtida no resultado final após recurso do processo de seleção para aluno(a) regular; b) e a média de desempenho do(a) discente no curso, a partir do histórico escolar.

5.2.2.1 As bolsas serão distribuídas obedecendo ao critério de classificação em ordem decrescente, a partir da média alcançada da nota obtida no resultado final

após recurso no processo de seleção para aluno(a) regular e da nota de desempenho do discente no curso.

5.2.2.2 As bolsas serão distribuídas em dois grupos:

Grupo 1: discentes sem atividade remunerada ou outros rendimentos, ou com relação contratual de trabalho na qual estejam liberados de atividades profissionais e não recebam remuneração;

Grupo 2: discentes que exercem atividade remunerada ou possuem outros rendimentos, englobando atividade contratual de trabalho de um modo geral, inclusive os regimes celetista ou estatutário.

As bolsas só serão distribuídas para o grupo 2 depois que forem distribuídas para o grupo 1.

5.2.2.3 O resultado da Etapa II será divulgado no dia 10 de abril de 2025.

5.2.2.4 O prazo para interposição de recursos aos resultados da Etapa II desta Seleção é de 11 a 14 de abril de 2025, apenas de modo online, através do e-mail [ppgteldch5@uneb.br](mailto:ppgteldch5@uneb.br), identificando o assunto RECURSO SELEÇÃO BOLSA CAPES 2024.

5.2.2.5 A ordem de classificação dos candidatos deverá estar consoante com os requisitos previstos neste Edital, sendo 7,0 (sete) a nota mínima de aprovação.

## 6 DO RESULTADO

6.1 O resultado final após recurso será divulgado no dia 15/04/2025, no site do PPGTEL.

## 7 DO RECEBIMENTO DA BOLSA E SEU ACOMPANHAMENTO

7.1 O recebimento de bolsas por parte dos(as) mestrandos(as) vincula-se ao cronograma de desembolso das agências de fomento, cabendo à Comissão de



Bolsas do PPGTEL a instalação e acompanhamento do processo de seleção, planejamento, prestação de contas, relatórios, solicitação de renovação, suspensão, cancelamento, enfim, à gestão desse processo.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento e a aceitação deste Edital interno e das Normas disponíveis em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds>. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGTEL.

8.2 Havendo igualdade de pontuação no resultado final entre os candidatos, o desempate será por:

- a) b) c) Menor renda do núcleo familiar;
- b) Candidato(a) com maior idade.

Santo Antônio de Jesus, 02 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FABIO ARAUJO OLIVEIRA  
Data: 02/04/2025 15:37:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio Araújo Oliveira  
Coordenador do PPGTEL  
Portaria 424/ 2024  
Matrícula 74292205-9



## TERMO DE COMPROMISSO Programa Demanda Social - DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) na  
Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_  
no

Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_  
sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de  
\_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de  
beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social –  
DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de  
2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;*
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;*
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;*
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;*
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*
- VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*
- IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.*

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: \_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM  
TECNOLOGIAS DAS LINGUAGENS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
BOLSA CAPES - DS**

ALUNO(A):		Nº MATRÍCULA:
ORIENTADOR(A):		
FILIAÇÃO: Pai: _____ Mãe: _____		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA EMISSÃO:
NATURALIDADE:	CPF:	Nº CARTEIRA RESERVISTA:
Nº TÍTULO ELEITOR:	ZONA: 154	SEÇÃO: 0346
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:		
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TEL. RESIDENCIAL (DDD):	TEL. CELULAR (DDD):
E-MAIL:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA:		ANO CONCLUSÃO:
INSTITUIÇÃO:		
JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DE BOLSA: Venho por meio deste solicitar a bolsa de estudos, tendo em vista a minha permanência na instituição de ensino e o desenvolvimento da pesquisa já que não possuo condições para arcar com as despesas materiais.		

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)



## DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_ no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo  Sim ou  Não vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Cadastramento de bolsa  Atualização de bolsa Processo SCBA nº \_\_\_\_\_

### 1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 3				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

\* Utilizar nº CNAE anexo

### 2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			

Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
----------------------	--	-------------------	--

### 3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?  
 **Sim**     **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?  
 **Sim**     **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?  
 **Sim**     **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?  
 **Sim**     **Não**

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) beneficiário(a): \_\_\_\_\_

**Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.**

<p><i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i></p> <p>_____</p> <p><i>Carimbo e assinatura</i></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS 02 - PRODUÇÃO FLORESTAL 03 - PESCA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL 06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL 07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS 08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS 09 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS 12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO 13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS 14 - CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS 16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA 17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL 18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES 19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS 20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS 21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS 22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO 23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS 24 - METALURGIA 25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS 27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAS ELÉTRICOS 28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS 30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES 31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS 32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS 33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS 38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS 39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA 43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
G - COMÉRCIO	
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE 50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO 51 - TRANSPORTE AEREO 52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES 53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	55 - ALOJAMENTO 56 - ALIMENTAÇÃO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO 59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO 60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO 61 - TELECOMUNICAÇÕES 62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS 65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE 66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA 70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL 71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA 72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO 73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO 74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS 75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS 78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS 80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO 81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
P - EDUCAÇÃO	85 - EDUCAÇÃO
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA 87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES 88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS 91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL 92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS 93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS 95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS 96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS